



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA W.N. DIAGNÓTICA EIRELI – EPP.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**1.2.** **W.N. DIAGNÓTICA EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88**, com sede na Rua Antônio Correa, nº. 1701, Bairro Jardim Paulista – CEP. 79.050-210, no Município de Campo Grande - MS, neste ato, representada pela **Sr. (a) Vanessa Bruno**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 037.231.751-04**, e **RG sob o nº. 38.670.408-9 – SSP/SP**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021 E ARP Nº. 065/2021, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL				W.N. DIAGNÓTICA EIRELI – EPP			
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
581	02	FRASCO	FORMOL 37% 1 LITRO	R\$ 16,00	R\$ 32,00	1	

**VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 05 LOTE 05 – LABORATÓRIO							
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
622	30	KIT	COLESTEROL MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (TRINDER) PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00	1	
628	6	KIT	CONTROLES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ROCHE XS 800 3 NÍVEIS	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00	1	
637	5	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM	R\$ 6,00	R\$ 30,00	1	
638	5	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15MM	R\$ 5,00	R\$ 25,00	1	
643	10	KIT	FOSFATASE ALCALINA ENSAIO CINÉTICO IFCC PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 38,00	R\$ 380,00	1	
647	10	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ML PP MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (TRINDER) PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 48,00	R\$ 480,00	1	
652	50	CAIXA	LÂMINA LISA CAIXA 50 UNIDADES	R\$ 5,90	R\$ 295,00	1	
657	3	UNIDADE	LIQUIDO DE TURK 500ML	R\$ 20,00	R\$ 60,00	1	
660	7	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	R\$ 16,00	R\$ 112,00	1	
678	30	KIT	REAGENTE CELLPACK PARA APARELHO ROCHE XS 800i	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00	1	
681	5	KIT	REAGENTE STROMATOLYSER 4DL 5 LITROS PARA APARELHO ROCHE XS 800	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00	1	
682	5	KIT	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS PARA APARELHO ROCHE XS 800	R\$ 2.153,00	R\$ 10.765,00	1	
683	5	KIT	REAGENTE SULFOLYSER PARA APARELHO ROCHE XS 800	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	1	
685	3	UNIDADE	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAIS MÍNIMO 5 LUGARES	R\$ 95,00	R\$ 285,00	1	
688	2	UNIDADE	TERMÔMETROS PARA ESTUFA DE 10 – 260°C	R\$ 95,00	R\$ 190,00	1	
704	20	KIT	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (TRINDER) PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	1	
708	3000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	R\$ 0,16	R\$ 480,00	1	
716	300	UNIDADE	ZIKA VÍRUS TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00	1	

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 51.177,00 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS)**

**VALOR TOTAL: R\$ 51.209,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS)**

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 51.209,00 (Cinquenta E Um Mil E Duzentos E Nove Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da Licitação – Pregão Presencial nº. 041/2021, portanto adere ao que se preceitua a lei de Licitações Nº. 8.666 /93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.2. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.4.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (Seis) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a). Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e). Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0177.  
Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0142.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0186.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red: -----0212.  
Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2834 – Farmácia Hospitalar.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0205.  
Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0142.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0230.  
Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0142.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2981 – Outros Medicamentos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red: -----0232.  
Fonte:-----0102.000000.  
Fonte:-----0142.000000.  
Fonte:-----0146.000000.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9.2. Da **CONTRATADA**:

**9.2.1.** Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

**9.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (Meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº. 021.564.331.35, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, em 22 de abril de 2021.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021, e a proposta da **CONTRATADA**.

**20.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**W.N. DIAGNÓTICA EIRELI – EPP**  
**CNPJ sob o nº. 09.100.467/0001-88**  
Vanessa Bruno  
Representante  
**CONTRATADA**

**GEISA TALITA NINOW**  
CPF 061.469.501-57  
**TESTEMUNHA**

**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO**  
CPF 006.458.971-40  
**TESTEMUNHA**